

PORTARIA Nº 16/2023 de 20 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi
afixada no Placard na CMA,

O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO de 01 de 2023

Silviana V. Marinho
Secretaria de Administração

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimento interno desta casa de leis:

CONSIDERANDO, a necessidade de reforma do prédio da câmara municipal de Araguaçu – TO, na qual necessita de Contratação de engenheiro civil para elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

CONSIDERANDO, que o Engenheiro civil, Francisco Augusto da Silva Valentin, brasileiro, CREA-TO Nº 315184/D, possui capacidade técnica para elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

CONSIDERANDO, proposta apresentada pelo engenheiro acima mencionado, na qual e compatível com os serviços prestados no mercado, sendo assim vantajoso a esta casa de leis.

CONSIDERANDO, o Art. 74, III, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de engenharia do engenheiro civil Francisco Augusto da Silva Valentin, brasileiro, engenheiro civil, CREA-TO Nº 315184/D, elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2023.


Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024